



ANÁLISE DE PROPOSTAS

RELATÓRIO PRELIMINAR/FINAL

(Em conformidade com o art.º n.º 122.º do CCP)

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
-CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- *MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS*

A – DADOS

1. **Ajuste Directo**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. **Preço base: 22.350,01 €**
3. **Prazo de execução:** 12 meses
4. **Critério de adjudicação:** O preço mais baixo,
5. **Data/hora limite para apresentação das propostas:** 22-03-2017 17:00.

B – ANÁLISE

1. Concorrentes convidados

Os concorrentes convidados a apresentar proposta foram os seguintes:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- J.M. Serviços.

2. Propostas apresentadas

Os concorrentes que apresentaram proposta, respetivas data/hora de entrega, bem como os valores finais correspondentes, são os seguintes:



Handwritten signature and initials in blue ink.

Ref.	CONCORRENTE	DATA/HORA	VALOR FINAL
1	J.M. Serviços.	2017-03-16 02:24	21.600,00 €

3. Propostas de exclusão – conforme n.º 2 do art. n.º 146 do CCP

Analizados os documentos da proposta apresentada, o júri decidiu considerar que esta reúne as condições necessárias para análise subsequente.

4. Análise das propostas não excluídas

Não foi pedido qualquer esclarecimento adicional, para efeitos do previsto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos aprovado, pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

A análise da proposta foi feita com recurso a todos os documentos apresentados pelo concorrente, por aplicação do critério de adjudicação - **o preço mais baixo** e consequente ordenação.

5. Ordem de preferência das propostas não excluídas

Assim, a ordem de preferência para as propostas relativas ao procedimento de “DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO-CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS”, é a seguinte:

Ordem	Proposta/Concorrente	VALOR DA PROPOSTA
1	J.M. Serviços.	21.600,00 €

6. Proposta de adjudicação

Tendo em conta o critério de adjudicação e analisadas as propostas, o júri verificou que as mesmas respondem ao exigido no caderno de encargos, pelo que o presente procedimento reúne condições para ser adjudicado ao concorrente **J.M. Serviços**, pelo valor de **21.600,00 € + IVA** e prazo de execução de **12 meses**.



O júri decidiu propor a dispensa da audiência prévia dos concorrentes, ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo n.º 103 do CPA, por considerar que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão favorável aos interessados.

Soure, 2017-03-24

O júri

(Mário Monteiro, Eng.º Chefe de Divisão O.P.M)

(Mauro Alegre, Eng.º Técnico Superior)

(Vítor Miranda, Eng.º Técnico Superior)



MUNICÍPIO DE SOURE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Reunião de 13/03/2017

Deliberação: DEFESA DO

PORTUAMINIDADE,

APROVAR a ADOÇÃO da

modalidade de ajuste

DIRETO, QUITORNE E

DECORRE das INFORMAÇÕES

TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

INFORMAÇÃO:

O SENHOR VEREADOR

DR. SANTOS NOTA NÃO

participou na votação.

O presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)

DESPACHO:

A 1ª Reunião de
Câmara
Soure 10/3/2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Jorge Nunes)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
- SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO
 - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de 22.350,01 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.05.02.02.03 e trata-se de acção inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 10.001 2017/239.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.;
- J.M. Serviços.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,

O Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

08.03.2017



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO:	DESPACHO:
-------------	-----------

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A presente proposta de aquisição de serviços cumpre com os limites estipulados no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro - Orçamento do Estado para 2017 -, ou seja, trata-se de uma aquisição com idêntico objecto ou contraparte de contrato vigente no ano anterior, não ultrapassando os valores pagos em 2016.

Quadro Demonstrativo:

Valores em €

Objecto do Contrato	2016 (Valor Adjudicado)	2017 (Preço Base)
Defesa do Meio Ambiente - Jardins e Parques - Arborização - Manutenção de Espaços e Equipamentos - Serviços Externos de Manutenção	22.350,01	
		22.350,01

À consideração superior,

O Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

08.03.2017



PARECER

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Informação

Destinatário

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Soure

Assunto

DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

-CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado anteriormente, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

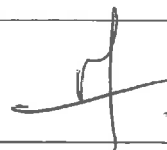
1. A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
2. O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção e funcionamento em condições adequadas dos espaços seguintes: PARQUE DOS BACELOS, ESPAÇO MULTIUSOS 1111 e instalações sanitárias, PARQUE DA VÁRZEA, PARQUE VÁRZEA DAS MÓS e instalações sanitárias, PARQUE DE CARAVANISMO e LEVADA – adjacente ao espaço 1111 e Parque da Várzea.

Foi, na sequência de indicação superior, elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor anual estimado, para a sua concretização, 22.350,01 €

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos espaços urbanos referidos, com recurso ao ajuste direto e consulta, designadamente, às entidades seguintes:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- J.M. Serviços.

A consideração superior,



(O Chefe Divisão O.P.M.)

(Mário Monteiro, Eng.º)

Ivo Costa

De: propostas@cm-soure.pt
Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2017 11:53
Para: energia@cm-soure.pt; mauroalegre@cm-soure.pt; obras-publicas@cm-soure.pt; ivocosta@cm-soure.pt; fernandocavacas@cm-soure.pt
Assunto: Fwd: Proposta para manutenção dos jardins dos parques
Anexos: Proposta para os parques 2017.pdf; Anexo sem nome 00053.pdf; Anexo sem nome 00056.pdf; _Certification_.htm

Exmos membros do Júri

Venho por este meio reencaminhar uma das propostas recebidas relativo ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Vítor Miranda

Eng.º Eletrotécnico

Tel: 239 506550 Ext:346

Tlmvl: 961 588 553

fax: 239 502951

----- Mensagem Original -----

Assunto:Proposta para manutenção dos jardins dos parques

Data:2017-03-16 02:19

Remetente:j.m.servicos@iol.pt

Para:<propostas@cm-soure.pt>

Bom dia,

Segue em anexo a proposta para manutenção dos jardins dos parques, condições de pagamento e declaração de aceitação do caderno de encargos.

Cumprimentos

João Marques



de:

João Paulo Gonçalves Marques

NIF. 214 493 482

Nº Certificado 120317- PUB

RUA do Outeiro nº 15

3130-010 Brunhós

Município de Soure

Praça da República - 3130-218 Soure

Assunto: Proposta para serviços de conservação e manutenção dos espaços e equipamentos na área do Município de Soure, designadamente: do Parque dos BaceLOS, o Espaço Multiusos 1111, o Parque Várzea das Mós, o Parque do Caravanismo e a Levada.

Venho apresentar a minha melhor proposta para os serviços acima identificados.

Esta proposta consiste nos seguintes serviços:

PARQUE DOS BACELOS:

- Verificação semanal do sistema de rega;
- Rega de todo o relvado, diariamente, ou quando necessário;
- Fornecimento e adubação semestral de todos os espaços, com adubos profissionais, completos, de libertação lenta;
- Escarificação anual dos relvados;
- Fornecimento e aplicação trimestral de herbicidas certificados, por aplicador especializado e legalmente habilitado para o efeito;
- Verificação mensal do estado das plantas e posterior replantação, quando necessário;
- Corte semanal de relva;
- Podas periódicas dos arbustos;

- Limpeza mensal de herbáceas dos canteiros;
- Limpeza semanal do recinto;
- Verificação semanal de equipamento urbano e infantil;
- Verificação mensal do estado dos pavimentos;
- Verificação mensal do estado da iluminação;
- Limpeza trimestral da vegetação na vala de ligação entre os rios;
- Limpeza trimestral da vegetação nas margens dos rios Anços e Arunca;
- Transporte diário, se necessário, a vazadouro adequado de todos os resíduos recolhidos (relva, folhas, restos de árvores, arbustos, etc.).

ESPAÇO MULTIUSOS 1111:

- Limpeza semanal, ou quando necessário, do recinto, em especial após a realização do mercado semanal, com separação de resíduos;
- Lavagem e desinfecção diária dos sanitários, incluindo sábados, domingos e feriados, bem como todos os produtos de limpeza;
- Abertura ao público dos sanitários, às 9 horas e seu encerramento às 19 horas, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Fornecimento e aplicação trimestral de herbicidas certificados, por aplicador especializado e legalmente habilitado para o efeito;
- Limpeza diária de folhas e herbáceas, incluindo respectivo transporte a vazadouro;
- Lavagem semestral de muros e pavimentos com máquina de alta pressão.

PARQUE DA VÁRZEA:

- Rega diária, manual, de todo o relvado;
- Fornecimento e adubação semestral de todos os espaços, com adubos profissionais, completos, de libertação lenta;
- Fornecimento e aplicação trimestral de herbicidas certificados, por aplicador especializado e legalmente habilitado para o efeito;
- Escarificação anual dos relvados;
- Verificação mensal do estado das plantas e replantação, quando necessário;
- Corte semanal da relva;
- Podas periódicas dos arbustos;
- Limpeza mensal de herbáceas dos canteiros;
- Limpeza trimestral da vegetação nas margens do Rio Anços;
- Limpeza semanal de todo o recinto;
- Lavagem semestral de muros e pavimentos com máquina de alta pressão;
- Transporte diário, se necessário, a vazadouro adequado de todos os resíduos recolhidos (relva, folhas, restos de árvores, arbustos, etc.);
- Verificação semanal de equipamento urbano e infantil;
- Verificação mensal do estado da iluminação.

PARQUE VÁRZEA DAS MÓS:

- Limpeza semanal, ou quando necessário, do recinto e infra-estruturas de apoio, com separação de resíduos;

- Limpeza diária, se necessário, de folhas e herbáceas, incluindo transporte a vazadouro adequado;
- Fornecimento e aplicação trimestral de herbicidas certificados, por aplicador especializado e legalmente habilitado para o efeito;
- Lavagem e desinfecção diária dos sanitários, incluindo sábados, domingos e feriados, bem como todos os produtos de limpeza;
- Abertura ao público dos sanitários, às 9 horas e seu encerramento às 19 horas, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.

PARQUE DO CARAVANISMO:

- Limpeza semanal, ou quando necessário, do recinto e infra-estruturas de apoio;
- Limpeza diária, se necessário, de folhas e herbáceas, incluindo transporte a vazadouro adequado;
- Fornecimento e aplicação trimestral de herbicidas certificados, por aplicador especializado e legalmente habilitado para o efeito;
- Verificação mensal do estado das infra-estruturas de apoio.

LEVADA:

- Limpeza quinzenal, ou quando necessário, de limos e algas, incluindo transporte a vazadouro adequado, no período compreendido entre os meses de Abril e Outubro, inclusive;
- Controlo diário dos níveis de água durante o período de Verão;
- Limpeza e desobstrução, quando necessário, durante o período compreendido entre os meses de Novembro e Março, inclusive;
- Lavagem semestral com máquina de alta pressão dos muros das margens e respectiva pintura, se necessário.

Produtos a utilizar para os serviços acima identificados:

Limpezas de casas de banho.

Crist limpa vidros

Fresc desinfectante.

Brisol Limão para o chão.

Adubação de relvados

- **NERGETIC C-PRO NPK 20-8-10**

Herbicidas

Para limpezas de Infestantes nos relvados:

- Herbital
- Dicotex

Para limpezas de infestantes em zonas pedonais e empedrados

- Montana
- Asteroide

Este serviço terá 1(uma) pessoa diária de Segunda Feira a Sexta Feira, e quando for necessário será reforçado com mais 1(uma) ou 2 (duas) pessoas para que o serviço seja efetuado nas devidas condições.

Haverá pessoas habilitadas e devidamente autorizadas a aplicar produtos fitofarmacêuticos e devidamente fardado com EPI'S.

Equipamentos para efectuar o serviço acima mencionados.

- Tractor corta, aspira e tritura relva
- Máquinas corta relva
- Roçadoras
- Máquinas de fio
- Soprador aspirador
- Corta sebes
- Motosserra
- Máquina de alta pressão
- Tomix carro
- Maquina de costas

b)

i)

- O valor deste serviço e de 1.800,00€ mensal. O valor anual e de 21.600,00€ a estes valores acresce IVA a taxa em vigor
- Este serviço terá uma duração de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

ii)

- Estes valores serão facturados mensalmente até ao 5º dia útil após o mês de serviço em questão.
- As facturas vencem-se a 30 dias após a data de emissão.

Fico a aguardar as vossas indicações

Apresento cumprimentos

16/03/2017

X *João Paulo Gonçalves Marques*

João Marques

Gerente

Assinado por: JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES

Brunhós, 16 de Março de 2017

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

1 – João Paulo Gonçalves Marques com o NIF. 214 493 482 , Nº de Certificado 120317-PUB, com sede na rua do Outeiro nº 15, 3130-010 Brunhós, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de prestação de serviços de conservação e manutenção de diversos espaços e equipamentos na área do Município de Soure, designadamente: do Parque dos Bacelos, o Espaço Multiusos 1111, o Parque Várzea das Mós, o Parque do Caravanismo e a Levada, declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2– Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Proposta para prestação de serviços de conservação e manutenção dos serviços em questão.

b) Valor e prazo de execução do serviço e condições de pagamento.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional .

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional .

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal .

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b), do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ;

i) Não foi condenado, por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ;

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falsei as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os

documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

16/03/2017

X *João Paulo Gonçalves Marques*

João Marques

Gerente

Assinado por: JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES

Brunhós, 16 de Março de 2017



de:

João Paulo Gonçalves Marques

NIF. 214 493 482

Nº Certificado 120317-PUB

RUA do Outeiro nº 15

3130-010 Brunhós

Município de Soure

Praça da República - 3130-218 Soure

Assunto: Valor e Prazo de Execução do serviço e Condições de Pagamento referente ao serviço do Parque dos Bacelos, Espaço Multiusos 1111, Parque Várzea das Mós, Parque do Caravanismo e a Levada.

i)

- O valor deste serviço e de 1.800,00€ mensal. O valor anual e de 21.600,00€ a estes valores acresce IVA a taxa em vigor
- Este serviço terá uma duração de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

ii)

- Estes valores serão faturados mensalmente até ao 5º dia útil após o mês de serviço em questão.
- As faturas vencem-se a 30 dias após a data de emissão.
- O pagamento será efetuado por cheque ou transferência bancaria.

Fico a aguardar as vossas indicações

Apresento cumprimentos

16/03/2017

X *João Paulo Gonçalves Marques*

João Marques

Gestor

Assinado por: JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES

Brunhós, 16 de Março de 2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---Aos cinco dias de junho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Soure, edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Gil António Contente Soares, Dr., no exercício das funções de oficial público deste Município, por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e seis de maio de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

---MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES, casado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Rua 24 de Junho, no lugar de Formigal, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, portador do cartão do cidadão número 06989694 1 ZZ1, válido até 02/05/2018, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Soure, que neste ato, e ao abrigo do preceituado na alínea f), do número 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, intervém em representação do-----

MUNICIPIO DE SOURE, com o número de identificação de pessoa coletiva 507.103.742, com sede na Praça da República, na vila, freguesia e concelho de Soure, qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal, e poderes para o ato, pelo artigo 35.º da referida Lei número 75/2013, e suficiências de poderes pela deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em cinco de abril de dois mil e dezassete, ponto dezassete.-----

--- Doravante designado por primeiro outorgante.-----

SEGUNDO

JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES, natural da união das freguesias de Gesteira e Brunhós, concelho de Soure e distrito Coimbra, residente na Rua do

Outeiro número quinze, no lugar de Brunhós, União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, concelho Soure, portador do Cartão do Cidadão número 11301351 5 ZY9, válido até 15/01/2022, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, contribuinte fiscal número 214493482, no exercício da sua atividade aberta na Autoridade Tributária e Aduaneira sob os códigos CAE números 81300, 81292 e 43992, que ainda não cessou. -----

--- **Doravante designado por segundo outorgante.** -----

Verifiquei as suas identidades, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e do segundo outorgante por exibição do Cartão do Cidadão.-----

Entre eles, e de harmonia com a deliberação da reunião de Câmara Municipal datada de cinco de abril de dois mil e dezassete, que junto se arquiva, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, do serviço de **“Manutenção de Espaços e Equipamentos – Jardins e Parques, Arborização”**, designadamente do Parque dos Bacelos, o Espaço Multiusos 1111, o Parque Várzea das Mós, o Parque de Caravanismo, a Levada e o Parque e Jardim da Várzea-----

Estes serviços serão prestados de acordo com o estatuído no respetivo caderno de encargos e pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua

leitura, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respetivo fornecimento.-----

Segunda

(Local da prestação dos serviços)

Os serviços serão prestados no concelho de Soure, nos locais designados no caderno de encargos, devendo os documentos e elementos resultantes do fornecimento ser entregues na Câmara Municipal de Soure, ou em qualquer outro local a indicar por esta.-----

Terceira

(Prazo da Prestação de Serviços)

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser executado no **prazo global de doze meses**, seguidos, a contar da data da assinatura do presente contrato, não obstante alterações ou correcções que poderão surgir durante o processo de elaboração por acordo entre o primeiro e o segundo outorgantes.-----

Quarta

(Preço e condições de pagamento)

O encargo total deste contrato é de € 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

--- O pagamento da prestação dos serviços será efectuado de forma mensal, ao qual acrescerá o respetivo IVA, até ao quinto dia útil após o mês do serviço em questão. -----

Não sendo apresentadas na data de emissão, o prazo de vencimento conta-se a partir da data de apresentação da correspondente factura. -----

Soares

Livro _____

Fls. _____

Rúbrica _____

A apresentação da fatura, mencionada no número anterior, pode ser efetuada por correio, devendo o primeiro outorgante confirmar a sua receção, sob pena de a mesma se considerar apresentada no 5.º dia seguinte à data de expedição. -----

Quinta
(Sigilo)

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato.-----


Sexta
(Aceitação)

A aceitação do resultado da prestação de serviços, face aos requisitos estabelecidos, será aferida, através de exame realizado pelo primeiro outorgante, ou entidade por si designada.-----

Durante a execução do presente contrato, o primeiro outorgante poderá sugerir as alterações e correcções que entender necessárias, se as mesmas não resultarem em prejuízo para o segundo outorgante e respeitarem o previsto no código dos contratos públicos. -----

Sétima
(Cessão da posição contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante. -----

Coel 

A cessão da posição obedece ao disposto nos artigo 316.º e seguintes do C.C.P.-----

Oitava

(Penalidades)

No caso de incumprimento do prazo global do fornecimento do serviço contratado, e por causa imputável ao segundo outorgante, serão aplicadas as sanções que decorrem da Lei e, especialmente, as previstas no código dos contratos públicos.-----

Nona

(Casos fortuitos ou de força maior)

Exceptuam-se da cláusula anterior os atrasos decorrentes da demora na entrega dos elementos a fornecer pelo primeiro outorgante nos termos do Caderno de encargos devidos a força maior reconhecidos pelo primeiro outorgante.-----

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou por força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.-----

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

Décima

(Patentes, licenças e marcas registadas)

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação do serviço, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Décima Primeira
(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação do serviço.-----

Décima Segunda
(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Décima Terceira
(Prevalência)

Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----
Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato e o convite.-----

Décima Quarta
(Disposições finais)

Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública. -----

O procedimento de ajuste directo foi autorizado por deliberação camarária de treze de março de dois mil e dezassete, ponto dezasseis.-----

A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada, aprovada a respectiva minuta e autorizada a realização da despesa, por deliberação camarária de cinco de abril de dois mil e dezassete, ponto dezassete.-----

A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa as Classificações Orgânico-Económica: zero três zero cinco zero dois zero dois zero três, e contém o compromisso número cinquenta e um mil cento e trinta e sete de dois mil e dezassete, conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos que se arquiva;-----

--- **Pelo primeiro outorgante** foi dito que aceita o presente contrato de prestação de serviços nos presentes termos exarados, mais declara que já o leu pelo que dispensa a sua leitura. -----

---**Pelo segundo outorgante** foi dito que aceita o presente contrato de prestação de serviços nos precisos termos exarados, que declara que já o leu pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.-----

---**ARQUIVADO:**-----

---Fotocópia Autenticada da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de treze de março de dois mil e dezassete, ponto dezasseis;-----

---Fotocópia Autenticada da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de cinco de abril de dois mil e dezassete, ponto dezassete;-----



---Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao C.C.P., emitida em dezoito de abril de dois mil e dezassete;-----

---Declaração de início de atividade emitida pelos serviços de finanças de Soure em 29/05/2017;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal, em nome de João Paulo Gonçalves Marques, emitido em 19/04/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Soure – Juízo de Proximidade, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso be0e-1349-96e7-6cca3, no sítio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;-----

---Fotocópia da declaração número 15304614, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18/04/2017, comprovativa a situação contributiva regularizada da entidade;-----

---Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Soure, em 18/04/2017, validada hoje no portal das finanças com código NS3BA134VRTP, pelas 13 horas e 45 minutos;-----

---Informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, do cabimento e compromisso da despesa inerente ao presente contrato, na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica 0305/020203, e contém o compromisso número 51137/2017, datada de 05/04/2017.-----

ESTE CONTRATO, QUE O VÃO ASSINAR NA MINHA PRESENÇA, FOI LIDA AOS OUTORGANTES E AOS MESMOS EXPLICADO O SEU CONTEUDO, EM VOZ ALTA E NA PRESENÇA DE TODOS.-----

Soure, cinco de junho de dois mil e dezassete.

ASSINATURAS:

--- O outorgante, **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES**

NUNES, em representação do Município de Soure; -----

Mário Jorge da Costa Rodrigues

--- O outorgante, **JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES;**-----

João Paulo Gonçalves Marques

--- O Oficial Público, **GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES;**-----

Gil Soares